

**Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville**  
**ESTATUTO SOCIAL**



**CAPÍTULO PRIMEIRO - DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, FONTE DE RECURSOS, FUNDAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.**

**Art. 1.** A Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville, doravante denominado apenas ESF Núcleo Joinville, com sede na Rua Doutor João Colin, nr. 1285, CEP 89.204-001, bairro América, município de Joinville, estado de Santa Catarina, é associação civil, de direito privado, de caráter assistencial, social e cultural, sem fins lucrativos, de prazo de duração indeterminado, vocacionada para a defesa e aprofundamento dos direitos individuais, sociais e difusos, como instrumento de reforço da solidariedade social, da saúde, dos direitos humanos, do patrimônio ambiental, cultural, histórico e artístico, constituída em 04 de novembro de 2014, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**Art. 2.** O ESF Núcleo Joinville tem por finalidades:

- I – Realizar estudos e pesquisas, desenvolver tecnologias alternativas, produzir e promover a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos de interesse social a fim de minimizar a pobreza e as desigualdades sociais na região;
- II – Criar, coordenar, incentivar, participar e implantar projetos de cunho socioambiental, principalmente, vinculados à engenharia;
- III – Promover o treinamento teórico e prático de seus membros voltado para qualquer área técnica ou do desenvolvimento humano das comunidades menos favorecidas;
- IV – Realizar cursos para a comunidade em geral com o objetivo de promover a transferência de tecnologias nas áreas de engenharia;
- V – Engajar-se na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI – Despertar a consciência socioambiental nos membros, por meio de projetos voltados para a comunidade de Joinville e região;
- VII – Contribuir na promoção do desenvolvimento econômico-social, preservação ambiental, combate à pobreza e desigualdade social da região.

**Art. 3.** As ações do ESF Núcleo Joinville se processarão sob a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e auto-gestão. No desenvolvimento de suas atividades, o mesmo é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, credo religioso, classe social, concepção político-partidária, filosófica ou ideológica, gênero ou orientação sexual, ou nacionalidade, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Parágrafo Único - O ESF Núcleo Joinville se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio do fornecimento de materiais, recursos humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4.** Os recursos financeiros e o patrimônio do ESF Núcleo Joinville provirão:

- I – Da contribuição dos membros e/ou associados;
- II – Das verbas encaminhadas por instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- III – Da venda de objetos com seu nome e sua marca;
- IV – De doações e subvenções provenientes de pessoas físicas, agentes privados ou públicos;
- V – Da promoção de eventos;
- VI – Da prestação de serviços técnicos.

§1º – O patrimônio do ESF Núcleo Joinville poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ativos financeiros, valores mobiliários e títulos da dívida pública.

§2º – Todos os bens e recursos serão obrigatoriamente aplicados nas finalidades do ESF Núcleo Joinville.

§3º – Os bens essenciais às atividades do ESF Núcleo Joinville somente poderão ser alienados por deliberação da Assembleia Geral.

§4º – A compra e venda de bens móveis acima 10 (dez) salários mínimos e de bens imóveis far-se-á mediante decisão em Assembleia Geral.

§5º – Os excedentes de receita eventualmente auferidos mediante o exercício de suas atividades serão, obrigatória e integralmente, aplicados no desenvolvimento dos objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a qualquer título ou sob nenhum pretexto entre os seus membros, conselheiros, Diretoria Executiva, associados colaboradores, associados beneméritos ou doadores.

§6º – É vedada a utilização da denominação social para a prestação de avais ou fianças.

**Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville**  
**ESTATUTO SOCIAL**



**Art. 5.** O ESF Núcleo Joinville poderá receber auxílios, contribuições ou doações de quaisquer entidades, e firmar convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

**Art. 6.** Para cumprir esses objetivos, o ESF Núcleo Joinville deve ser capaz de:

- I – Recrutar pessoas para entidades amigas com o objetivo de fornecer suporte na área de engenharia;
- II – Sob o aspecto da engenharia, participar do processo educacional dos membros, parceiros e da população ressaltando as complexidades do desenvolvimento global;
- III – Publicar materiais didáticos ou outros materiais de conteúdo informativo acerca de seus projetos e ações em qualquer tipo de meio de comunicação;
- IV – Promover conferências, cursos instrutivos, exposições, palestras, encontros e seminários;
- V – Desenvolver e usar tecnologia sustentável que incorpore as necessidades, valores e capacidades dos usuários;
- VI – Trabalhar e cooperar com outras organizações não governamentais, universidades, projetos privados, parceiros locais, autoridades públicas ou qualquer outra organização que possua as mesmas finalidades do ESF Núcleo Joinville;
- VII – Mostrar as necessidades à opinião pública para que esta pressione o governo sobre a implantação de projetos sociais e políticas públicas apropriadas;
- VIII – Angariar recursos para o desenvolvimento de projetos.

## **CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

**Art. 7.** O ESF Núcleo Joinville é constituído por número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Membros efetivos: membros da Diretoria Executiva e pessoas físicas admitidas ao quadro social do ESF Núcleo Joinville enquanto participantes de projetos da Associação, mediante aprovação pela Diretoria Executiva. Possuem direito a voto na Assembleia Geral e possuem elegibilidade para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do ESF Núcleo Joinville, observando-se o art. 27;
- II – Diretoria executiva: pessoas físicas admitidas ao quadro social do ESF Núcleo Joinville eleitas conforme rege o art. 29;
- III – Membros Alumni: ex-gestores que tenham cumprido seu mandato integralmente, mesmo permanecendo na organização após o encerramento da gestão e ex-membros indicados por algum integrante da rede Alumni, desde que submetido a avaliação da Diretoria Executiva e aprovação mínima de 75% dos integrantes desta.

**Art. 8.** São associados fundadores do ESF Núcleo Joinville: Luiz Cezar Damian Cassol, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 28 de abril de 1987, portador do RG nº 5.497.933 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 048.398.299-77, residente e domiciliado na Rua Leão XIII, nº 231, bairro Bom Retiro, CEP 89.223-260, Joinville/SC; Giovani Wolff Sfredo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 06 de agosto de 1990, portador do RG nº 5.526.459 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 078.003.788-85, residente e domiciliado à Rua Recreativa Antártica, nº 288, bairro América, CEP 89.201-620, Joinville/SC; Melissa Medeiros de Castro, brasileira, solteira, estudante, nascida em 05 de setembro de 1987, portadora do RG nº 482.439.30 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 059.081.149-52, residente e domiciliada na Rua Padre Kolb, nº 99, bloco 14, apartamento nº 303, bairro Bucarein, CEP 89.202-360, Joinville/SC; Christian Duarte Maia, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 14 de outubro de 1984, portador do RG nº 5.191.248 – SSP/SC, inscrito sob o CPF nº 051.915.129-10, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1996, bairro Floresta, CEP 89211-570, Joinville/SC e Vanderson Valcí Soares, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26 de abril de 1989, portador do RG nº 5.448.932 – SSP/SC, inscrito sob o CPF nº 068.594.769-66, residente e domiciliado na Rua Bernardo Weillke, nº 95, bairro Boa Vista, CEP 89.206-550, Joinville/SC.

**Art. 9.** São deveres de todos os membros efetivos:

- I – Prestigiar e defender a associação atuando pelo seu engrandecimento;
- II – Trabalhar em prol dos objetivos do ESF Núcleo Joinville, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome deste, tendo a ética por princípio;
- III – Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- IV – Participar das atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;
- V – Cumprir o presente Estatuto e os demais documentos normativos, respeitando as decisões tomadas pelas instâncias deliberativas do ESF Núcleo Joinville;
- VI – Manter seu endereço, físico e eletrônico, atualizado para fins de correspondência e convocações;
- VII – Participar de 75% das reuniões gerais mensais, salvo faltas justificadas em acordo com regimento interno.

**Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville**  
**ESTATUTO SOCIAL**



**Art. 10.** São direitos de todos os membros efetivos:

- I – Votar e ser votado nos termos dos artigos 7º e 27º, para membro de qualquer das equipes de trabalho ou cargos da Diretoria Executiva;
- II – Participar das atividades do ESF Núcleo Joinville;
- III – Participar das reuniões e Assembleias Gerais, discutindo os assuntos que nela sejam abordados;
- IV – Consultar todos os documentos do ESF Núcleo Joinville em qualquer época;
- V – Solicitar esclarecimentos e informações sobre atividades do ESF Núcleo Joinville;
- VI – Propor medidas que ajudem o aperfeiçoamento e desenvolvimento do ESF Núcleo Joinville;
- VII – Convocar reuniões e Assembleias nas condições previstas neste Estatuto.

**Art. 11.** Poderá ocorrer a exclusão dos membros e/ou associados do ESF Núcleo Joinville, nos seguintes casos:

- I – Falta grave, em conformidade com o estabelecido pelo Regimento Interno;
- II – Ausência não justificada em duas Assembleias Gerais consecutivas, em se tratando de membros efetivos;  
§1º – A Exclusão do membro será decretada pela Diretoria Executiva, por voto da maioria, cabendo recurso à Assembleia Geral devidamente convocada para este fim de direito de defesa e recurso, conforme art. 57 do Código Civil.  
§2º – Os membros punidos com a pena de exclusão somente poderão retornar aos quadros do ESF Núcleo Joinville mediante aprovação prévia em Assembleia Geral por maioria absoluta dos presentes.
- III – Por demissão voluntária dos associados, conforme art. 981 do Código Civil.

### **CAPÍTULO TERCEIRO – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 12.** O ESF Núcleo Joinville tem a seguinte organização administrativa:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Instituição permite a remuneração de seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Art. 13.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 14.** Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Art. 15.** Para consecução de seus objetivos o ESF Núcleo Joinville poderá criar equipes de trabalho e atuar em colaboração com entidades similares nacionais ou estrangeiras.

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 16.** A Assembleia Geral é o órgão máximo do ESF Núcleo Joinville e será convocada ordinariamente uma vez por ano, em dia e mês a serem designados pela Presidência, e extraordinariamente quando for necessário.

§1º – A convocação das Assembleias Gerais deverá se dar com uma antecedência mínima de 14 dias.

§2º – A Assembleia Geral iniciar-se-á com, no mínimo, maioria absoluta dos possíveis votantes no gozo dos seus direitos, em primeira convocação ou qualquer quantidade de presentes, em segunda convocação.

§3º – Somente os membros efetivos em dia com suas obrigações terão pelo direito a voto na Assembleia Geral, sendo proibido o voto por procuração.

§4º – O quórum de deliberação das Assembleias Gerais será o da maioria dos votantes presentes, salvo para reforma do estatuto, destituição da Diretoria Executiva ou extinção do ESF Núcleo Joinville, quando o quórum será de 2/3 dos votantes presentes.

§5º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do ESF Núcleo Joinville.

**Art. 17.** As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- I – Por 1/5 dos membros efetivos;
- II – Pela Diretoria Executiva;
- III – Pelo Conselho Fiscal.

**Art. 18.** A reforma do Estatuto poderá ser sugerida por qualquer membro ou órgão do ESF Núcleo Joinville e será votada em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, seguindo o quórum especificado no art. 15º.

**Art. 19.** A destituição da Diretoria Executiva poderá ser sugerida por qualquer membro ou órgão do ESF

**Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville**  
**ESTATUTO SOCIAL**



Núcleo Joinville e será votada em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, seguindo o quórum especificado no art. 16º.

**Art. 20.** A Assembleia Geral se reunirá para:

- I – Definir a orientação geral e o plano de trabalho do ESF Núcleo Joinville;
- II – Examinar o relatório da Diretoria Executiva e a prestação de contas, no fim de cada exercício financeiro, aprovando-as ou rejeitando-as e, no caso de rejeição, determinando os reparos;
- III – Reformar o Estatuto, respeitando o disposto no artigo 18º;
- IV – Aprovar as propostas de admissão de novos Diretores ou rejeitá-las;
- V – Aprovar os Regimentos Internos do ESF Núcleo Joinville;
- VI – Aprovar o orçamento do ESF Núcleo Joinville, bem como dos planos de provimento financeiro apresentados pela Diretoria Executiva;
- VII – Decidir sobre a extinção da ESF Núcleo Joinville, nos termos do artigo 32º;
- VIII – Destituir a Diretoria Executiva, nos termos do art. 19º.

Parágrafo único – É permitida a participação de pessoas externas à estrutura do ESF Núcleo Joinville na Assembleia Geral como ouvintes, podendo expressar opiniões, fazer críticas e sugestões, porém sem direito a voto nas deliberações.

#### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 21.** O ESF Núcleo Joinville será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário(a) Financeiro e demais secretarias de acordo com o Regimento Interno, com mandatos de 02 anos.

Parágrafo único: A atual diretoria, da fundação do ESF Núcleo Joinville, é composta por seus membros efetivos e está dividida, conforme o art. 8º, nos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) Financeiro, Secretário(a) de Projetos, Secretário(a) de Gestão de Pessoas e Secretário(a) de Comunicação e Marketing.

**Art. 22.** São Atribuições da Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto do ESF Núcleo Joinville, os Regimentos e as decisões das Assembleias;
- II – Sanar eventuais dúvidas na interpretação de dispositivos regimentares, assim como decidir sobre eventuais casos omissos no presente Estatuto;
- III – Elaborar o programa de atividades;
- IV – Deliberar sobre a extinção de qualquer membro, nos termos do art. 11º;
- V – Julgar e avaliar a viabilidade dos projetos propostos ao ESF Núcleo Joinville;
- VI – Homologar ou negar indicações para o ESF Núcleo Joinville, homenagear membros, pessoas físicas e entidades, quando for o caso;
- VII – Indicar a admissão de Associado Benemérito;
- VIII – Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando se fizer necessário;
- IX – Participar da reforma do Estatuto, opinando sobre possíveis mudanças.

§1º – A Diretoria Executiva será eleita a cada ano por meio de votação a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária ou em Assembleia Geral Extraordinária nos casos de impedimento da Diretoria Executiva e/ou ausência de candidatas.

§2º – Em qualquer época, se necessário, poderão ser criadas outras funções específicas de direção, para as quais a Diretoria Executiva nomeará Membros em dia com suas obrigações especificadas no Art. 9º.

§3º – Os Membros nomeados para as funções de Secretário, conforme o §2º deste artigo, serão chamados Secretários Designados.

§4º – Os Secretários Designados terão direito a voto nas reuniões da Diretoria Executiva.

§5º – Em caso de vacância temporária de um Membro da Diretoria, o substituto será nomeado pelo Presidente, referendado pela Diretoria Executiva.

§6º – O Presidente, o Vice-presidente e o(a) Secretário Financeiro são proibidos de acumular 02 funções (cargos) entre si.

§7º – Os demais cargos eletivos podem acumular mais de uma função dentro da diretoria executiva, caso necessário.

**Art. 23.** O Presidente não poderá se afastar do cargo por mais de quinze dias por motivo de natureza particular, sem autorização previamente solicitada à Diretoria Executiva e devidamente concedida. O Presidente e o Vice-Presidente não podem afastar-se do cargo concomitantemente por motivos de natureza particular, salvo emergências, a serem julgadas pela Diretoria Executiva.

**Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville**  
**ESTATUTO SOCIAL**



**Art. 24. Compete ao Presidente:**

- I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Convocar e coordenar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Nomear procuradores e assessores para fins especiais de representação em juízo ou fora dele;
- IV – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- V – Organizar a estrutura funcional da Instituição;
- VI – Firmar a correspondência do ESF Núcleo Joinville podendo delegar poderes a um Diretor que o faça;
- VII – Em conjunto com o Secretário Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta e aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos para depósito em conta bancária do ESF Núcleo Joinville;
- VII – Em conjunto com o Secretário Financeiro, assinar toda emissão e aceite de título de crédito e documento que envolva obrigação ou responsabilidade para o ESF Núcleo Joinville;
- IX – Propor os Regimentos Internos juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva.

**Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Presidente em seu impedimento e sucedê-lo em caso de vacância;
- II – Efetuar a programação anual de atividades e acompanhá-las;
- III – Analisar os relatórios contábeis e sugerir ações de melhoria em procedimentos administrativos;
- IV – Assessorar o Presidente sobre a gestão de ativos financeiros e patrimoniais;
- V – Promover auditoria de projetos;
- VI – Assessorar o Presidente na elaboração dos relatórios do ESF Núcleo Joinville e no controle orçamentário.

**Art. 26. São atribuições da Secretaria Financeira:**

- I – Manter sob sua responsabilidade o erário, supervisionando todas as atividades correlacionadas;
- II – Conduzir a contabilidade rigorosamente atualizada;
- III – Movimentar com a Presidência, as contas bancárias;
- IV – Prestar contas do exercício presente até o último dia da gestão, em Assembleia Geral convocada para este fim, levando em consideração a observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- V – Propor o orçamento anual na primeira Assembleia geral da gestão;
- VI – Coordenar as atividades de captação de recursos da Instituição;
- VII – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX – Conservar, sob guarda e responsabilidade conjunta com o Secretário de Comunicação, os documentos relativos às finanças;
- X – Em conjunto com o Presidente, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta e aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos para depósito em conta bancária do ESF Núcleo Joinville;
- XI – Em conjunto com o Presidente, assinar toda emissão e aceite de título de crédito e documento que envolva obrigação ou responsabilidade para o ESF Núcleo Joinville.

Parágrafo Único: O Secretário de Finanças deve observar, as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo: a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 27.** Fica instituído o Conselho Fiscal, composto de três membros e respectivos suplentes do ESF Núcleo Joinville, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral, por meio de votação direta.

§1º – O mandato de cada integrante do Conselho Fiscal é de dois anos, mesma duração do mandato da Diretoria Executiva.

§2º – A eleição para o Conselho Fiscal acontecerá anualmente, com renovação parcial dos conselheiros. O mandato de um conselheiro é coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. O mandato dos demais conselheiros terá início na metade do mandato da Diretoria Executiva vigente e término na metade do mandato da Diretoria Executiva subsequente.

**Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville**  
**ESTATUTO SOCIAL**



§3º – Em caso de vacância, será realizada uma nova eleição para escolha de novo(s) conselheiro(s).

**Art. 28.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva do ESF Núcleo Joinville e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II – Opinar sobre o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades do ESF Núcleo Joinville sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Diretoria Executiva;
- III – Opinar sobre o orçamento anual do ESF Núcleo Joinville quanto aos aspectos da viabilidade econômica e financeira;
- IV – Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Examinar e emitir parecer para a Diretoria Executiva sobre as demonstrações financeiras do ESF Núcleo Joinville e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;
- VI – Convocar Assembleia Geral sempre que julgar necessário;
- VII – Recomendar à Diretoria Executiva do ESF Núcleo Joinville a adoção de medidas corretivas que julgar convenientes;
- VIII – Examinar os livros de escrituração do ESF Núcleo Joinville;
- IX – Apreçar os vários aspectos da Diretoria Executiva emitindo parecer para a apreciação da Assembleia Geral;
- X – Denunciar eventuais erros, fraudes ou crimes, sugerindo providências úteis à Diretoria Executiva;
- XI – Participar da reforma do Estatuto, opinando sobre possíveis mudanças;
- XII – Elaborar e manter atualizado um Regimento Interno do Conselho Fiscal para orientar as suas práticas.

**CAPÍTULO QUARTO - DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E PARA O CONSELHO FISCAL**

**Art. 29.** Todo membro efetivo poderá se candidatar para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§1º – O número de vagas será instituído pela Diretoria Executiva.

§2º – Não é possível a cumulação de cargos, ainda que um na Diretoria Executiva e outro no Conselho Fiscal.

§3º – O edital do processo seletivo deve ser publicado com no mínimo 14 (catorze) dias de antecedência à data do processo de seleção.

§4º – Para os cargos de Presidente e Vice Presidente, se faz necessário um vínculo, estudantil ou profissional com os cursos de Engenharia. Para os demais cargos, tal exigência não se verifica.

**CAPÍTULO QUINTO – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 30.** A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

**CAPÍTULO SEXTO – DO VÍNCULO COM O ENGENHEIROS SEM FRONTEIRAS BRASIL**

**Art. 31.** O ESF Núcleo Joinville é vinculado ao ENGENHEIROS SEM FRONTEIRAS BRASIL e, portanto, terá seus atos constitutivos submetidos à homologação por este, além de seguir as diretrizes e documentos expedidos pelo ente nacional.

**Art. 32.** O ESF Núcleo Joinville pode utilizar-se do nome e da marca do ENGENHEIROS SEM FRONTEIRAS BRASIL, além de contar com a rede de contatos nacionais e internacionais, com a disponibilização de dados e de conhecimento dos demais Núcleos e com o compartilhamento das fontes de recursos existentes.

**CAPÍTULO SÉTIMO - DA EXTINÇÃO DO ESF NÚCLEO Joinville**

**Art. 33.** O ESF Núcleo Joinville será extinto como pessoa jurídica quando não puder conduzir mais os interesses institucionais e funcionais dos membros ou não alcançar seus objetivos.

**Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville**  
**ESTATUTO SOCIAL**



§1º – A extinção do ESF Núcleo Joinville poderá ser sugerida por qualquer membro ou órgão da instituição e será votada em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, seguindo o quórum especificado no art. 16º.

§2º – Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do ESF Núcleo Joinville, a ser escolhida por deliberação dos membros.

§3º – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

**CAPÍTULO OITAVO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34.** As interpretações e as determinações, assim como os casos omissos neste estatuto, serão solucionadas por decisão da Diretoria Executiva através de seus atos e regimentos internos.

O presente estatuto foi objeto de aprovação de seus em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2020, na Rua Professor Ricardo Buss, 43, CEP 89.221-420, bairro Saguazu município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Joinville, 25 de janeiro de 2020.

---

Paulo Henrique Auada  
Presidente do ESF Núcleo Joinville

---

Caio César Auada  
Advogado – OBA nr. 34.848

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA Associação Engenheiros Sem Fronteiras –

Núcleo Joinville  
GESTÃO 2019/2020



No dia 25 do mês de janeiro do ano de 2020, às quatorze horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, na rua Dr. João Colin, 1285, bairro América, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89204-001, as pessoas a seguir relacionadas: Paulo Henrique Auada, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção mecânica, nascido em 06 de junho de 1991, portador do RG nº 4.712.035 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 074.650.489-66, residente e domiciliado na Rua De Marseille, 434, bairro Saguazu, Joinville/SC; Bianca Particheli, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12/05/1992, portadora do RG nº 4.788.649 – SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 076.222.389-88, residente e domiciliada na Rua das Costureiras, 302, bairro Costa e Silva, Joinville/SC; Thiago Olante Casagrande, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, nascido em 08 de abril de 1986, portador do RG nº 1068493061 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 008.957.140-19, residente e domiciliado na Rua Itajubá, 980 - casa 21, bairro Bom Retiro, Joinville/SC; Letícia Mortari, brasileira, solteira, engenheira de produção civil, nascido em 30 de agosto de 1986, portadora do RG nº 4.134.473 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 054.763.069-78, residente e domiciliada na Rua Piratuba, 554 - apto 402, bairro Bom Retiro, Joinville/SC; Fernanda Maria Vieira, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 06 de julho de 1989, portadora do RG nº 5.169.011 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 059.669.359-12, residente e domiciliada na Rua Marechal Trompowski, 72 - apto 205, bairro Bom Retiro, Joinville/SC; Amanda Schramm, brasileira, solteira, estudante de engenharia Ambiental e Sanitária, nascida em 22 de janeiro de 1999, portadora do RG nº 7.017.911 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 106.775.829-19 residente e domiciliado na Rua Nelson Brandão, 480, bairro Aventureiro, Joinville/SC; Leopoldo Vinter, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 12 de março de 1989, portador do RG nº 4.986.742 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 064.948.569-69, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 757, bairro Comasa, Joinville/SC; Lucianna Herbst, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 20 de novembro de 1984, portadora do RG nº 4.587.480 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 042.010.289-25, residente e domiciliada na rua Professor Ricardo Buss, 42, bairro Saguazu, Joinville/SC; Gabriela Cristina Riesenber, brasileira, solteira, engenheira ambiental, nascida em 11 de setembro de 1985, portadora do RG nº 4.588.072 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 059.030.999-47, residente e domiciliada na Rua Professor James Fruhstick, 252, bairro Costa e Silva, Joinville/SC; Giovanni Wolff Sfredo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 06 de agosto de 1990, portador do RG nº 5.526.459 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 078.003.789-85, residente e domiciliado a Rua Recreativa Antártica, nº 288, bairro América, CEP: 89.201-620, Joinville/SC; Hilário Grotto Junior, brasileiro, engenheiro Eletricista, nascido em 16 de junho de 1977, portador do RG nº 7.961.611 - SSP/SC, inscrito no CPF 019.949.459-23, residente e domiciliado na rua Max Colin, 870, apto 12. Bairro América, Joinville/SC; Indianara Squersato, brasileira, solteira, estudante, nascida em 01 de julho de 1998, portadora do RG nº 5.768.951 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 105.411.729-2q, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio João, 3690, bairro Jardim Sofia, Joinville/SC. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, o Sr. **Paulo Henrique Auada**, e para secretariar, o Sr. **Leopoldo Vinter**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** (conforme ordem do dia): 1º) A associada Amanda Schramm foi eleita por aclamação Secretaria de Pessoas, com mandato definido a partir de 26/01/2020 até 13/01/2021; 2º) Fica estabelecido a vigência do mandato da atual gestão até 13/01/2021, aprovado por aclamação; 3º) As contas do exercício 2019 foram apresentadas pelo presidente do Conselho Fiscal Giovanni Wolff Sfredo, que recomendou a aprovação, sendo esta concedida por aclamação; 4º) O presidente da assembleia apresentou o Regimento Interno aos associados, cujo conteúdo foi previamente disponibilizado às estes nos endereços de e-mail cadastrados, sendo tal documento aprovado por aclamação; 5º) O presidente da assembleia apresentou as alterações do Estatuto Social aos associados, cujo conteúdo foi previamente disponibilizado às estes nos endereços de e-mail cadastrados, sendo tal documento aprovado por aclamação; 6º) A associada Bianca Particheli teve seu retorno ao cargo de vice presidente aprovada por aclamação; 7º) Em continuidade a palavra do presidente do Conselho Fiscal,

este apresentou as atividades pertinentes aos conselheiros fiscais, e os associados presentes foram chamados a manifestar seu interesse para os cargos disponíveis, no qual aprovou-se por aclamação a posse de: Giovani Wolff Sfreddo (continuando no cargo) com Leopoldo Vinter como seu suplente, Luciana Herbst com Gabriela Riesenbergl como sua suplente e ainda, Indianara Squersato com Hilário Grotto Júnior como seu suplente; 8º) Em caráter não deliberativo a associada Letícia Mortari, secretária de projetos apresentou os projetos previstos para o ano de 2020, bem como as equipes que os compõem; 9º) Em continuidade aos assuntos não deliberativos a secretária de projetos informou que os grupos de projetos deverão possuir a partir de então cinco cargos: líder, administrativo & financeiro, marketing e cronograma & organização; 10º) o presidente da assembleia retomou a palavra e disponibilizou pauta livre para os presentes manifestarem-se acerca de assuntos pertinentes à associação, e na ausência de manifestações deu por encerrada a assembleia. Os membros da Diretoria Executiva declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Associação, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Assembleias Gerais nº. 1 da Associação. Assinaram a presente ata: Leopoldo Vinter, Luciana Herbst, Giovani Wolff Sfreddo, Gabriela Cristina Riesenbergl, Hilário Grotto Junior, Indianara Squersato, Paulo Henrique Auada, Bianca Particheli, Amanda Schramm, Thiago Olante Casagrande, Letícia Mortari e Fernanda Maria Vieira. Cópia fiel do livro ata.

Joinville, 27 de janeiro de 2020.



---

Paulo Henrique Auada

Presidente da Associação Engenheiros Sem Fronteiras – Núcleo Joinville (Gestão 2019/2020)



---

Caio César Auada  
Advogado - OAB/SC 34.838

Estado de Santa Catarina  
Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC  
Elizete da Silva - Interina  
Rua Blumenau, 953 - 9º andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-251

**Certidão de 6ª Averbação em Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 198981      Data: 04/02/2020      Livro: A-181 - Folha: 3F  
Averbação: Av. 6      Data: 02/03/2020      Livro: A-105 - Folha: 48f  
Número Origem: 16410      Data: 16/03/2016      Livro: A-66 - Folha: 68F  
Qualidade: Integral      Natureza: ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ENGENHEIROS SEM FRONTEIRAS NÚCLEO JOINVILLE



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ s/ valor isento.  
Selos Isento de 1. ato: Isento (FTB65063-XBT5) - Total R\$ 0,00

Confira os dados do ato em <http://sejo.tjsc.jus.br>  
Dou fé, 2 de março de 2020

*Eduardo de Góes Meier*  
Eduardo de Góes Meier - Escrevente

